

DECRETO MUNICIPAL Nº 01, de 06 de janeiro de 2022.

**Designa servidores para exercerem a função de pregoeiro e equipe de apoio, no âmbito da Prefeitura Municipal de PASSAGEM FRANCA - MA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso II, do artigo 7º, do Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000 e Decreto Municipal nº 04/2017 artigo 7º, inciso II de 02 de Janeiro de 2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, para atuar nas licitações da modalidade de Pregão realizadas pela Prefeitura Municipal de PASSAGEM FRANCA – MA.

**PREGOEIRO:**

RONNY SANTOS LIMA, portador do CPF nº 974.519.083-72

PEDRO ROMEU SILVEIRA REIS portador do CPF Nº 048.458.233-06

**EQUIPE DE APOIO:**

BRUNO TORRES BANDEIRA

RUALYSON DA SILVA BARBALHO

Art. 2º - Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

*[assinatura]*  
MARLON SABA DE TORRES  
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº. 01/ 2022**

O Prefeito Municipal de PASSAGEM FRANCA - MA, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que estabelece os artigos 5º, inciso II e 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal;

Considerando que o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal foi regulamentado pela Lei nº 8.666/93;

Considerando que a Lei nº 8.666/93, estabelece em seu artigo 6º, inciso XVI, que a licitação será dirigida por uma comissão;

Considerando que a Lei nº 8.666/93, estabelece em seu artigo 38, inciso III, que o ato de designação da Comissão de Licitação deve instruir o procedimento licitatório;

Considerando que a Lei nº 8.666/93, estabelece em seu artigo 51, caput e § 4º a forma como deve ser feita a composição da comissão de licitação, bem como, o período de investidura dos membros da mesma.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de PASSAGEM FRANCA:

**PRESIDENTE** - Rualyson da Silva Barbalho

**SECRETÁRIO** - Ronny Santos Lima

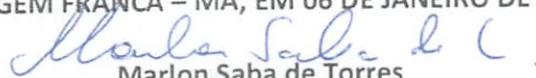
**MEMBRO** - Bruno Torres Bandeira

**SUPLENTE** - Pedro Romeu Silveira Reis

Art. 2º - Os servidores designados não receberão qualquer gratificação ou diferenciação salarial para o exercício das funções de membros da CPL.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**PASSAGEM FRANCA – MA, EM 06 DE JANEIRO DE 2022.**

  
Marlon Saba de Torres  
Prefeito Municipal

### SUMÁRIO

DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2022  
DECRETO MUNICIPAL Nº 02/2022  
PORTARIA Nº 01/2022

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA – MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 01, de 06 de janeiro de 2022.

**Designa servidores para exercerem a função de pregoeiro e equipe de apoio, no âmbito da Prefeitura Municipal de PASSAGEM FRANCA - MA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso II, do artigo 7º, do Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000 e Decreto Municipal nº 04/2017 artigo 7º, inciso II de 02 de Janeiro de 2017;

#### RESOLVE:

Art. 1º – Designar o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, para atuar nas licitações da modalidade de Pregão realizadas pela Prefeitura Municipal de PASSAGEM FRANCA – MA.

#### PREGOEIRO:

RONNY SANTOS LIMA, portador do CPF nº 974.519.083-72

PEDRO ROMEU SILVEIRA REIS portador do CPF Nº 048.458.233-06

#### EQUIPE DE APOIO:

BRUNO TORRES BANDEIRA

RUALYSON DA SILVA BARBALHO

Art. 2º - Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

MARLON SABA DE TORRES  
Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA – MA

DECRETO Nº 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

**DECRETA FERIADO MUNICIPAL DIA 10 DE JANEIRO “COMEMORAÇÃO A ABERTURA DO FESTEJO MUNICIPAL” E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal de Passagem Franca, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

#### DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado Feriado Municipal o dia 10 de janeiro de 2022, onde comemora abertura dos Eventos Festivos em razão do Dia de São Sebastião, Padroeiro da Cidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca, 06 de janeiro de 2022.

MARLON SABA DE TORRES  
PREFEITO MUNICIPAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA – MA

PORTARIA Nº. 01/ 2022

O Prefeito Municipal de PASSAGEM FRANCA - MA, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que estabelece os artigos 5º, inciso II e 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal;

Considerando que o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal foi regulamentado pela Lei nº 8.666/93;

Considerando que a Lei nº 8.666/93, estabelece em seu artigo 6º, inciso XVI, que a licitação será dirigida por uma comissão;

Considerando que a Lei nº 8.666/93, estabelece em seu artigo 38, inciso III, que o ato de designação da Comissão de Licitação deve instruir o procedimento licitatório;

Considerando que a Lei nº 8.666/93, estabelece em seu artigo 51, caput e § 4º a forma como deve ser feita a composição da comissão de licitação, bem como, o período de investidura dos membros da mesma.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de PASSAGEM





FRANCA:

PRESIDENTE - Rualyson da Silva Barbalho

SECRETÁRIO - Ronny Santos Lima

MEMBRO - Bruno Torres Bandeira

SUPLENTE - Pedro Romeu Silveira Reis

Art. 2º - Os servidores designados não receberão qualquer gratificação ou diferenciação salarial para o exercício das funções de membros da CPL.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PASSAGEM FRANCA – MA, EM 06 DE JANEIRO DE 2022.

Marlon Saba de Torres  
Prefeito Municipal

